



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Av. Nossa Senhora das Graças, 50, - Bairro Xerém, Duque de Caxias, RJ, CEP 25250-020

Telefone: (21) 2563-5523

Nota Técnica nº 13/2023/Divet/Dconf-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.011780/2020-18**Assunto: Aperfeiçoamento dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado.**

1- Introdução

A presente Nota Técnica contextualiza a solicitação de publicação de portaria complementar da Portaria Inmetro nº 139, de 19 de março de 2021 (SEI 0883256), que consolidou e aprovou os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado.

Tal aperfeiçoamento tem por motivação a publicação da versão atualizada da norma técnica brasileira ABNT NBR 7480:2022 – Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado – Requisitos.

Nesse sentido, solicitamos a avaliação pela Divisão de Qualidade Regulatória (Diqre) quanto a aplicabilidade ou dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR), à luz das determinações do Decreto nº 10.411, de 2020.

A partir do parecer da Diqre, aproveitamos o ensejo para, por meio do Processo Orquestra nº 2525148, encaminhar à Procuradoria Federal (Profe) para análise e aprovação, a referida minuta de portaria complementar para ser submetida à consulta pública.

2- Contextualização e Justificativa da Alteração Proposta

O Regulamento Consolidado para Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado, na forma dos Requisitos de Avaliação da Conformidade, publicado originalmente através da Portaria Inmetro nº 73, de 17 de março de 2010, foi consolidado através da Portaria Inmetro nº 139, de 19 de março de 2021 (SEI [0883256](#)), que também revoga a anterior.

Essa Portaria Inmetro nº 139, de 2021 (SEI [0883256](#)), estabelece critérios e procedimentos de avaliação da conformidade para Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 7480:2007, visando o aumento da segurança das construções em concreto armado.

Sob o aspecto normativo, a Norma ABNT NBR 7480:2007 foi publicada em 3 de setembro de 2007, sendo elaborada no Comitê Brasileiro de Siderurgia (ABNT/CB-28) pela Comissão de Produtos Longos (CE-28:000.04). Essa norma foi confirmada em 18 de dezembro de 2018. Contudo, o CB-28 da ABNT considerou necessário promover a atualização e revisão dessa norma. Dessa maneira, a Norma ABNT NBR 7480:2007 foi cancelada e foi publicada a ABNT NBR 7480:2022 em 21 de junho de 2022.

A atualização e revisão da ABNT NBR 7480 procurou dar maior clareza ao texto, simplificando-o e reorganizando a estrutura da norma. Nesse sentido, foram acrescidas algumas definições, promovidas atualizações nas referências normativas e nos termos técnicos utilizados ao longo do texto, reestruturados os requisitos técnicos em requisitos gerais e requisitos específicos, adicionados requisitos opcionais de soldabilidade, reduzidas a tolerância de comprimento das barras e fios retos para $\pm 0,7\%$ e a máxima variação permitida da massa nominal para $\pm 0,6\%$ na série fina das barras de aço e suprimido o diâmetro de 2,4 mm para a série fina de fios de aços.

É importante mencionar ainda que essa norma ABNT NBR 7480:2022 representa o conjunto das melhores práticas nacionais no setor, baseando-se nas experiências internacionais ao tomar como referência normativa a ISO 15630-1 - **Steel for the reinforcement and prestressing of concrete — Test methods — Part 1: Reinforcing bars, rods and wire.**

Outro aspecto bastante relevante a ser considerado é o fato que os ensaios estabelecidos na Portaria Inmetro nº 139, de 2021 (SEI 0883256), que estavam referenciando aos ensaios colocados na Norma ABNT NBR 7480:2007 não foram afetados ou alterados pela atualização e revisão para a ABNT NBR 7480:2022.

Dessa maneira, o aperfeiçoamento aqui proposto não promove nenhuma modificação nos ensaios que estavam estabelecidos no RAC, apenas promove a atualização de suas referências à ABNT NBR 7480:2022 e concede prazo de adequação para a cadeia produtiva e de distribuição.

3. Riscos institucionais envolvidos

Ressaltam-se os prováveis riscos institucionais advindos de uma possível decisão por manter as atuais disposições da regulamentação vigente com a não atualização das referências normativas:

- a) Defasagem e descolamento da regulamentação do processo de normalização;
- b) Comprometimento da eficácia do regulamento; e
- c) Prejuízo à imagem institucional.

4. Comparativo entre a Regulamentação Vigente e a Proposta de Aperfeiçoamento

A Tabela a seguir apresenta as principais melhorias propostas em relação à regulamentação vigente e a justificativa de cada alteração.

Portaria Inmetro nº 139, de 2021	Proposta de Aperfeiçoamento	Justificativa
Texto atual da portaria	Atualização de texto devido a publicação de Portaria Consolidada.	No art. 7º, foi informada a Portaria Inmetro nº 137, de 24 de março de 2022, que foi consolidada depois da publicação da Portaria Inmetro nº 139, de 2021.
ANEXO I – RAC para Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado.	Atualização no texto de todas as referências normativas para a ABNT NBR 7480:2022.	Necessidade de atualização da referência normativa em todo o conteúdo do documento pela atualização e revisão normativa para a versão 2022.
1 OBJETIVO	Atualização no texto da referência normativa.	Atualização e revisão normativa da ABNT NBR 7480 para a versão 2022.
3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	Atualização das referências normativas e das portarias mencionadas.	Publicação de Portarias Consolidadas e atualização e revisão da ABNT NBR 7480 para a versão 2022.
4.1 Família 4.2 Barras 4.3 Categoria 4.4 Fios	Atualização no texto da referência normativa.	Atualização e revisão da ABNT NBR 7480 para a versão 2022.
4.5 Produto	Nova redação.	Maior clareza e simplicidade ao texto.
6 ETAPAS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO	Complementação do texto.	Garantir a coerência com o restante do texto do RAC.

6.1.1	Solicitação de Certificação		
6.1.4.1	Definição dos Ensaios a serem realizados	Atualização no texto da referência normativa.	Atualização e revisão da ABNT NBR 7480 para a versão 2022.
6.1.4.2.1			
6.1.4.2.2		Nova redação.	Maior clareza e simplicidade ao texto.
6.1.4.2.4			
6.1.4.2.9			
6.1.4.2.11		Atualização no texto da referência normativa.	Atualização e revisão da ABNT NBR 7480 para a versão 2022.
6.1.4.2.12			
6.1.4.2.16		Atualização no texto da referência à Portaria Inmetro.	O Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece a padronização e os critérios para a verificação do conteúdo efetivo dos produtos barras e fios de aço (vergalhões) foi consolidado recentemente.
6.2.2.1.2		Nova redação e transformação da nota em subitem.	Maior clareza e simplicidade ao texto. A nota se tratava de um requisito.
6.2.2.3		Complementação do texto.	Garantir a coerência com o restante do texto do RAC.
ANEXO II – Selo de Identificação da Conformidade		Atualização no texto de todas as referências normativas para a ABNT NBR 7480:2022.	Necessidade de atualização da referência normativa em todo o conteúdo do documento pela atualização e revisão normativa para a versão 2022.

5. Conclusão

Pelo exposto, entendemos que a presente situação se configura um caso de dispensa de AIR para o aperfeiçoamento dessa regulamentação, o que a Digré poderá avaliar com mais propriedade. E de maneira semelhante, acreditamos que há subsídios suficientes para a devida aprovação do aperfeiçoamento pela Profe.

E ainda, ressalta-se que a competência legal para a publicação dessa Portaria tem como base o âmbito de cobertura jurídica do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.933, de 1999, e art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 6.275, de 2007, que determina a competência do Inmetro para regulamentação técnica nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, abrangendo a segurança, proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal, proteção do meio ambiente e prevenção de práticas enganosas de comércio.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2023.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 07/06/2023, ÀS 16:00, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ANDRE CESAR DE FIGUEIREDO

Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **1521145** e o código CRC
A823C636.



Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030
- Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br

Criado por [acfiqueiredo](#), versão 6 por [acfiqueiredo](#) em 07/06/2023 15:59:19.